



PROVIMENTO Nº 005 /2022 –CGJ

Dispõe sobre a aglutinação de plantão judiciário durante o recesso forense de fim de ano nas comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis

A Desembargadora **Rosileide Maria da Costa Cunha**, Corregedora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, a demandar a realização de plantões permanentes (artigo 93, inciso XII, acrescentado pela EC nº 45/2004);

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Resolução 16/2016 – que regulamenta o plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará – dispõe que cabe às Corregedorias de Justiça, no âmbito de suas competências, editar provimento disciplinando a aglutinação de comarcas para fins de plantão judiciário em comarcas próximas e de fácil acesso; e

CONSIDERANDO a Lei 9.133, de 23 de setembro de 2022 que alterou a Lei Estadual n. 5.008/1981 e unificou as Corregedorias da Região Metropolitana de Belém e do Interior em Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a distância e a facilidade de deslocamento entre as comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis;

RESOLVE:

Art. 1º As comarcas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis poderão realizar em conjunto os plantões judiciários durante os recessos forenses de final de ano, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, a ocorrer no fórum da comarca de Parauapebas.

Parágrafo único. Os juízes diretores dos foros das comarcas a que se refere o *caput* deste artigo ficarão responsáveis pela remessa, sempre que necessária, dos processos a serem apreciados no plantão ao respectivo juiz plantonista, em até vinte e quatro horas, contadas do protocolo do pedido na comarca de origem.

Art. 2º Os diretores dos foros de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis devem editar escala de plantão com o nome dos magistrados e servidores plantonistas, especificando as datas em que cada um



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

atuará, os quais ficarão responsáveis pela apreciação de todas as causas apresentadas durante o plantão, tanto de natureza cível como penal.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, Pa, 29 de junho de 2022.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça